



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

AVENIDA VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO Nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI 489/2009

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no exercício de 2009 na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2009 (Lei Municipal 459 de 13/12/2008), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 334.906,84 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
09.003.12.361.0011.2036	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO E CAPACITAÇÃO DE PROFES. LEIGOS 60% FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01101	181.944,11
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	19.000,00

09.003.12.361.0011.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40% FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01102	33.356,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	2.010,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	15.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01102	10.446,73
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	10.000,00

09.004.12.365.0011.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO – 40% FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01102	34.655,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	2.995,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01102	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

AVENIDA VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO Nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

CNPJ 95.642.286/0001-15

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
17.24.01.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	01101	200.944,11
	01102	133.962,73
	TOTAL	334.906,84

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

29 de Julho de 2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em

MOISES GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício